



Projeto de Lei Municipal nº 3.005/2025,

de 23 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber recursos na forma de patrocínios, visando a realização de Festividades de Aniversário do Município e para a 23ª Festa do Peixe de Mariano Moro – RS - FESPEMM, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos, na forma de patrocínios, para realização de Festividades de Aniversário do Município e na realização da 23ª Festa do Peixe de Mariano Moro – RS /FESPEMM, que se realizará no dia 17 de Maio de 2025.

Parágrafo Único - Os eventos serão realizados no período de 17 à 25 de maio do corrente ano e realizar-se-ão no Município de Mariano Moro - RS, festividades essas para a comemoração dos 59 (cinquenta e nove) anos de Emancipação Política e Administrativa do Município de Mariano Moro - RS.

Art. 2º - Serão parceiros/patrocinadores para a realização dos eventos, as empresas/instituições, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados do RS e SC e MG – Sicredi Uniestados, que participará com a doação em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária de Aratiba – Cresol Aratiba, que participará com a doação em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Banco do Estado do Rio Grande do Sul / Banrisul, que participará com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a empresa Traçado Construções E Serviços Ltda, que participará com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Os valores supramencionados, serão devidamente arrecadados junto aos cofres públicos municipais que serão utilizados na organização e realização das festividades.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas suplementares com a utilização dos bens doados bem como nas atividades necessárias para a realização dos eventos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.



Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.005/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a receber recursos, na forma de patrocínios, para realização das Festividades do 59º Aniversário do Município e para realização da 23ª Festa do Peixe de Mariano Moro – RS /FESPEMM, que se realizará no dia 17 de Maio de 2025.

Destacamos que as referidas Festividades são Tradicionais Eventos de nosso Município, e que a Festa do Peixe – FESPEMM também já se tornou uma das maiores Festas da Região do Alto Uruguai.

Todos os apoiadores destacados na presente iniciativa legislativa, manifestaram a intenção de apoiar a realização destes importantes eventos, se disponibilizando a efetuar as doações referidas no Projeto de Lei.

Neste sentido, serve o presente Projeto de Lei para que o Município possa realizar o ingresso das receitas junto aos cofres públicos municipais.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal